



**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA
PRAÇA DA MATRIZ, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES NATALINAS
“NATAL ILUMINADO” 2023.**

PROCESSO Nº 6266/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

CONTRATO Nº 0147/2023

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RONALDO MOREIRA DA SILVA 02248419805**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 37.555.685/0001-42, com sede à Rua Ricardo Pimpão, nº 43, Vila Gouveia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.541-110, neste ato representada pelo Proprietário **RONALDO MOREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 10.898.579-9-SSP/SP e do CPF nº 022.484.198-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA DA MATRIZ, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES NATALINAS “NATAL ILUMINADO” 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, o fornecimento materiais para utilização na praça da matriz, em decorrência das festividades natalinas “Natal Iluminado” 2023, mediante proposta apresentada nos termos e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 054/2023.



CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 15.050,00** (quinze mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA 3ª - Os materiais deverão ser entregues na Garagem Municipal, sito a Avenida José Francisco Azedo nº 435, Conjunto Habitacional “Napoleão Francisco Jorge”, neste município.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será à vista, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2023, previstos no orçamento: 33.90.30 –Material de Consumo – Gabinete do Prefeito, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 8ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 9ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.



CLÁUSULA 10 - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 11 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 13 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 15 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



CLÁUSULA 16 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 17 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 18 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 19 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 07 de Novembro de 2023.

DIAB

TAHA:04644

366803

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina
Contratante**

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2023.11.07
15:11:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente

gov.br

RONALDO MOREIRA DA SILVA
Data: 09/11/2023 14:58:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONALDO MOREIRA DA SILVA 02248419805

Ronaldo Moreira da Silva - Proprietário

CPF nº 02248419805

Contratado

Testemunhas :

1 -

Nome: **ANDRÉ RICARDO SARTI**
R.G. RG: 41.994.925-2 SSP/SP

2-

Nome: **Eliezer Garcia**
R.G. RG: 41.994.984-7